



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal
Gabinete

PORTARIA Nº 312, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de março de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 00111-00004471/2020-37
- II - 00111-00003863/2021-60
- III - 04036-00001014/2024-33
- IV - 0390-000365/2016
- V - 0390-000719/2016
- VI - 00111-00007777/2022-15
- VII - 00111-00016989/2024-47
- VIII - 00111-00008006/2022-37
- IX - 0390-000424/2016
- X - 04036-00000107/2025-21
- XI - 00390-00010397/2021-16
- XII - 04036-00000166/2025-08
- XIII - 04036-00000165/2025-55
- XIV - 04036-00000167/2025-44
- XV - 04036-00000169/2025-33
- XVI - 04036-00000168/2025-99
- XVII - 04036-00001124/2024-03
- XVIII - 0390-000670/2014
- XIX - 00111-00008900/2022-15
- XX - 00111-00008601/2022-72
- XXI - 0429-000091/2015
- XXII - 00111-00009063/2022-33
- XXIII - 00111-00008734/2022-49
- XXIV - 0390-000503/2016
- XXV - 04036-00000790/2024-16
- XXVI - 04036-00000839/2024-31
- XXVII - 04036-00000836/2024-05
- XXVIII - 0390-000597/2016

XXIX - 04036-00001124/2024-03
XXX - 00111-00007823/2022-78
XXXI - 00390-00009176/2017-19
XXXII - 00390-00000262/2023-12
XXXIII - 00390-00005198/2022-77
XXXIV - 00111-00008794/2022-61
XXXV - 00111-00007776/2022-62
XXXVI - 04036-00000129/2025-91
XXXVII - 00390-00003303/2018-57
XXXVIII - 00400-00034597/2024-96
XXXIX - 00390-00006483/2018-29
XL - 00111-00008841/2022-77
XLI - 00390-00008393/2023-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, em 03/04/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167454466 código CRC= **685E8289**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -
Telefone(s):
Sítio

04036-00000182/2025-92

Doc. SEI/GDF 167454466

afirmou que a Sejus segue aguardando os recursos da Secretaria de Economia, ainda não há respostas quanto aos pedidos de suplementação. A Unidade Orçamentária confirmou que não foi destinado valor para as demandas do FUNPAD, e agora aguarda deliberação do Secretário de Finanças. Celia convidou os conselheiros para o lançamento da frente parlamentar das comunidades terapêuticas. Thiago comunicou que está de saída do Conselho. 04) ENCERRAMENTO Agradecendo a todos, Alinne encerrou a plenária.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ADALBERTO CALMON BARBOSA
Representante da Sociedade Civil

DANILO REBOUÇAS DOS REIS
Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Do Distrito Federal

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO
Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

LUIZ GUSTAVO BORGES TELES
Representante da Associação Médica de Brasília

CORACY COELHO CHAVANTE
Representante Suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social

THIAGO FREIRE
Representante da Secretaria de Estado da Educação

FERNANDA FIGUEIREDO FALCOMER
Representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

CELIA REGINA GOMES DE MORAES
Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA
Representante da Sociedade Civil

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA
Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA
Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM
Representante da Sociedade Civil

THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES
Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO
Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

JOSÉ THEODORO CORREA DE CARVALHO
Representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001459

Processo SEI 00070-00004685/2021-45 Notifica-se o Sr. JOSÉ CLÁUDIO ALVARENGA MONTEIRO, CPF 37*.***.***.*5, que no dia 06 de setembro de 2021, foi lavrado o Auto de Infração Nº 001459, Série A, por contrariar o disposto no artigo 82

do Decreto nº 36.589 de 07/07/2015. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 0952, Série D, lavrado em 06 de setembro de 2021, na BR-020. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 0085

Processo SEI 00070-00003781/2021-76 Notifica-se o Sr. MANOEL MESSIAS RAMOS DA CRUZ, CPF 78*.***.***.*3, que no dia 14 de setembro de 2021, foi lavrado o Auto de Infração Nº T 0085, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei Distrital nº 5.224/2013, combinado com os artigos 81 e 82 do Decreto Distrital nº 36.589/2015. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 01321, Série D, lavrado em 11 de julho de 2021, na BR-020. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 4420

Processo SEI 00070-00000898/2025-21 Notifica-se o Sr. MARCOS VINÍCIUS BRITO DE OLIVEIRA, CPF 08*.***.***.*3, que no dia 19 de fevereiro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração Nº T 4420, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº 20, inciso V, nº 7, inciso V e nº 22, inciso X da Lei nº 7.328, de 26/10/2023. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 08889, Série A, lavrado em 15 de fevereiro de 2025, na DF-230/DF-335. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO
Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 5007

Processo SEI 00070-00004735/2022-75 Notifica-se o Sr. EDUARDO PAIM BARBOSA, CPF 29*.***.***.*0, que no dia 19 de abril de 2022, foi lavrado o Auto de Infração Nº T 5007, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 4, inciso IV, da Lei Distrital nº 5.224/2013, combinado com o artigo nº 6, inciso III e artigo 82 do Decreto Distrital nº 36.589/2015. Visto o Termo de Fiscalização de Trânsito nº 05565, Série A, lavrado em 15 de abril de 2022. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO
Gerente

GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAIS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº AI 087

Processo SEI 00070-00001657/2025-08 Notifica-se o Sr. MARCONDES ALVES PEREIRA, CPF 02*.***.***.*3, que no dia 16 de setembro de 2024, foi lavrado o Auto de Infração Nº AI 087, Série E, por contrariar o disposto no artigo nº 11, inciso I da Lei nº 2.095/1998, combinado com o artigo 21, inciso I do Decreto nº 19.988/1998. Visto o Auto de Apreensão nº A 087, Série E, lavrado em 31 de agosto de 2024, na Estrutural-DF. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

SAMUEL HENNIG DA SILVA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 312, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de março de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

I - 00111-00004471/2020-37II - 00111-00003863/2021-60III - 04036-00001014/2024-33IV - 0390-000365/2016V - 0390-000719/2016VI - 00111-00007777/2022-15VII - 00111-00016989/2024-47VIII - 00111-00008006/2022-37IX - 0390-000424/2016X - 04036-00000107/2025-21XI - 00390-00010397/2021-16XII - 04036-00000166/2025-08XIII - 04036-00000165/2025-55XIV - 04036-00000167/2025-44XV - 04036-00000169/2025-33XVI - 04036-00000168/2025-99XVII - 04036-00001124/2024-03XVIII - 0390-000670/2014XIX - 00111-00008900/2022-15XX - 00111-00008601/2022-72XXI - 0429-000091/2015XXII - 00111-00009063/2022-33XXIII - 00111-00008734/2022-49XXIV - 0390-000503/2016XXV - 04036-00000790/2024-16XXVI - 04036-00000839/2024-31XXVII - 04036-00000836/2024-05XXVIII - 0390-000597/2016XXIX - 04036-00001124/2024-03XXX - 00111-00007823/2022-78XXXI - 00390-00009176/2017-19XXXII - 00390-00000262/2023-12XXXIII - 00390-00005198/2022-77XXXIV - 00111-00008794/2022-61XXXV - 00111-00007776/2022-62XXXVI - 04036-00000129/2025-91XXXVII - 00390-00003303/2018-57XXXVIII - 00400-00034597/2024-96XXXIX - 00390-00006483/2018-29XL - 00111-00008841/2022-77XLI - 00390-00008393/2023-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 02 DE ABRIL DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 121ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	RS 713.004,84

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de RS 713.004,84 (setecentos e treze mil quatro reais e oitenta e quatro centavos), para o pagamento das parcelas restantes do Convênio SEL Nº 01/2021 com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI em Taguatinga.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 02 DE ABRIL DE 2025

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 121ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 12 de março de 2025, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	RS 562.538,79

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros no valor total de RS 562.538,79 (quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), para continuidade de saldo para pagamento do Convênio SEL Nº 02/2021 com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SESI em Sobradinho.

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEL

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 40/2025 - SETUR/GAB

Consustanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF Nº 59/2025 - SETUR/GTPC2019-2024 (165374171) elaborado pelo Grupo de Trabalho para análise conclusiva das parcerias de Termos de Fomento e Termos de Colaboração entre SETUR e OSCs, de 2019 até o ano 2024, bem como nas informações contidas nos autos (04009-00000412/2024-60), DECIDO pela REJEIÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 32/2024 (140073772), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e IBRASC (Instituto Brasileiro de Responsabilidade Ambiental Social e Cultural), inscrito no CNPJ nº 31188361000137, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de Circuito de BMX Guará, etapa Copa Brasil de Bicycross e etapa Campeonato Brasileiro de Bicycross, contido no Processo SEI (04009-00000412/2024-60), baseado no Art. 69 do Decreto 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao Art. 70, do Decreto 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º O Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor Técnico, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a integrar a estrutura administrativa da Gerência do Itinerante, do Núcleo de Assistência Jurídica do Itinerante, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo-se seu atual ocupante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL